

RACISMO, RE-VELADO: UMA REFLEXÃO ACERCA DAS POLÍTICAS AFIRMATIVAS

Introdução

No Brasil, a história de seus conflitos e problemas envolveram bem mais do que a formação de classes sociais distintas por sua condição material. Nas origens da sociedade colonial, o nosso país ficou marcado pela questão do racismo e, especificamente, pela exclusão dos negros. Mas que uma simples herança de nosso passado, essa problemática racial toca o nosso dia a dia de diferentes formas. As abordagens das relações interétnicas propõe o estudo das temáticas sobre o processo de enfrentamento do racismo. Neste contexto que a Lei nº 11645/08¹ (que inclui no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática história e cultura afro-brasileira e indígena) surge. Até que ponto a criação de uma lei ou sistema de cotas se faz suficiente para acabar com o racismo no Brasil?

O presente artigo apresenta primeiramente uma breve contextualização histórica do povo brasileiro, buscando articular essas informações e como operam suas características biológicas. A segunda parte apresenta brevemente os preceitos legais ancorados na constituição de 88 que define o racismo como crime; na lei 11.645/08 que inclui a obrigatoriedade da temática história e cultura afro-brasileira e indígena no currículo escolar e a na lei 6.040/07 que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais”. Na terceira parte com base nos dados do censo 2010/IBGE, apresento a composição do povo brasileiro e do estado de Roraima com outros dados do censo de 1991, comparando-os. Na quarta parte apresento reflexões com base nas políticas afirmativas, tendo como pal-

1 Lei nº 11645/08 (que inclui no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática história e cultura afro-brasileira e indígena)

* Marlete-Mestranda do curso de Antropologia da Universidade Federal de Pernambuco UFPE. E-mail: marletelimap@yahoo.com.br

** Lidia-Mestranda do curso de Antropologia da Universidade Federal de Pernambuco UFPE. E-mail: lidiamontanha@yahoo.com.br

co o sistema de cotas. Destacando o recente debate sobre a constitucionalidade do Sistema de cotas no STF²/2012 e os sistemas Nacionais de Avaliação da Educação.

Por fim, levanto algumas reflexões o acesso decorrente desse processo formativo, apontando a sua relevância para a efetivação de uma história afrodescendente como aporte ao enfrentamento do racismo no país. Considerando a importância de políticas e espaços alternativos que favoreçam o exercício de conhecer o outro e de ter a possibilidade de refletir sobre o próprio modo de vida e o fortalecimento da sua identidade.

Trajetória histórica e característica biológica

Percebe-se que em todo processo histórico, do colonialismo aos dias atuais, poderíamos enumerar vários tipos de piadas, termos, desenhos que mostram como a distinção racial é algo presente em nosso cotidiano. Quando alguém se auto define que sua pele é negra, muitos se sentem deslocados parece ter sido dito algum tipo de termo extremista. Talvez chegassem a pensar que alguém só é negro quando tem pele “muito escura”. Com certeza, esse tipo de estranhamento e pensamento não é misteriosamente inexplicável. O desconforto, na verdade, denuncia nossa indefinição mediante a ideia da diversidade racial defrontar com o conceito de raça percebemos que é inconsistente para a amplitude da temática, já que do ponto de vista científico nenhum indivíduo da mesma espécie possui características biológicas. Diferenças estas que não é o bastante para constituir raças distintas.

De acordo com Segato (2006) da mesma forma, “afrodescendencia” não é no Brasil exclusividade das pessoas negras. Por isso apesar de se trata de um termo mais elegante que “negro”, afrodescendente não deve ser usado para beneficiários das políticas afirmativas baseadas em princípios de discriminação positivas, porque afrodescendente é a maior parte dos brasileiros com relação aos “brancos” em razão da demografia das raças extremamente desigual durante séculos (SEGATO, 2006, 218).

Desta forma a ênfase na distinção entre negros³, afrodescendente⁴ e brancos sem considerar a especificidade de cada um, pode incorrer no risco de propor uma análise estanque que promova a construção de estereótipos e preconceitos, tal como pode ocorrer com o emprego do termo “raça” (BRASIL, 1997, p.13) do mesmo modo que os conceitos de “raça” ou “etnia”, a “etnicidade” não é um conceito que

2 STF- Supremo tribunal Federal

3 Negro(s), (ê)adj. Preto 2. Diz-se do indivíduo que tem a pele muito pigmentada, indivíduo negro, sm. Bras. Pop.Nego. Dicionário Aurélio, p.576

4 Afrodescendente, adj. Diz-se de pessoa ou gênero descendente de africano, trazidos para a América como escravos. Dicionário Aurélio, p.100

estabeleça consenso. No plano internacional, e particularmente na França, as ciências sociais foram reticentes quanto o seu emprego porque seriam uma tentativa de “atualizar as teorias raciais do século passado” (MARTINIELLO, 1995, p.12).

Por outro lado a Segato (2006) diz que ser “negro como Identidade política”, pois faz referencia a consciência de fazer parte do grupo que compartilha as consequências de ser passível dessa leitura, de ser suporte para essa atribuição, e sofrer do mesmo processo de “outrificação” da nação (SEGATO, 2006, p.218).

De acordo com a afirmação acima o saber nacional nem sempre controla nossos valores e práticas culturais a fenotípi⁵ do indivíduo acaba formando uma série de distinções que surgem no movimento de experiências históricas que se configuraram ao longo dos anos. Seja no Brasil ou em qualquer sociedade, os valores da nossa cultura não reproduzem integralmente as ideias da nossa ciência .

Segato (2006) enfatiza que raça é “signo”, como tal depende de contextos definidos e delimitados para obter significação, definida como aquilo que é realmente relevante. Contextos estes que são localizados e profundamente afetados pelos processos históricos de cada nação (SEGATO, 2006, p.222)

Dessa maneira, é no passado onde podemos levantar as questões sobre como o brasileiro lida com a questão racial. A escravidão africana instituída em solo brasileiro, mesmo sendo justificada por preceitos de ordem religiosa, perpetuou uma ideia corrente onde às tarefas braçais e subalternas são de responsabilidade dos negros. O branco, europeu e civilizado, tinha como papel, no ambiente colonial, liderar e conduzir as ações a serem desenvolvidas. Em outras palavras, uns (brancos) nasceram para o mando, e outros (negros) para a obediência.

O capitalismo e a modernidade também articulam signos e seria esta a razão pela qual, embora postulados como dispositivos puramente administrativos e formas de organização da economia e do direito, passam a comportar-se como se constituíssem uma cultura (SEGATO, 2006.p.227).

No entanto devemos levar em consideração que o nosso racismo veio acompanhado do contraditório: a miscigenação que pode ser apresentada como saída de foco por uns como uma estratégia de ocupação, a miscigenação questiona se realmente somos ou não pertencentes a uma cultura racista. Para outros, o mestiço definitivamente comprova que o enlace sexual entre os diferentes atesta que nosso país não é racista. Surge então o mito da chamada democracia racial. Sistematizado na obra de Freyre (2000), o conceito de democracia racial coloca a escravidão para

5 Fenotípi^a- Caracteres de organismo ou população, Ex: morfologia, desenvolvimento propriedades química ou fisiológicas e comportamento.

fora da simples ótica da dominação. A condição do escravo, nessa obra, é historicamente articulada com relatos e dados onde os escravos vivem situações diferentes do trabalho compulsório nas casas e lavouras entre outras relações sociais.

De fato, muitos escravos viveram situações em que desfrutavam de certo conforto material ou ocupavam posições de confiança e prestígio na hierarquia da sociedade colonial. Os próprios documentos utilizados na obra de Freyre (2000) apontam essa tendência. Mas também é sabido que este fator foi usufruído por um pequeno número de escravos como pode-se perceber nesta obra. porém, a miscigenação não exclui os preconceitos.

Para Costa (2006) o racismo deve ser tratado como “processo sócio político”, pois ele pode existir mesmo que não se possa falar em raça, no sentido biológico, entre os seres humanos (p.132). Daí surge o racismo Científico frente às novas etnicidades, negras e a politização da diferença, pois, para ele o que se busca hoje “... é a interpretação das próprias origens culturais por parte dos afro-brasileiros, ainda que tenha lugar em diferentes regiões do país, segue temporalidade e modelos particulares em cada lugar. O que há de comum, contudo é o esforço em estabelecer um vínculo coerente e orgânico entre o corpo negro e uma matriz africana vagamente definida como “cultura negra” (COSTA, 2006, p.137)”.

De acordo com Florestan (1965), a sociedade brasileira deixou o “negro” seguir seu próprio destino, colocando sobre seus ombros a responsabilidade de reeducar-se e transformar-se para a sua inserção frágil na emergente sociedade de classe. O autor deixa bem claro que a sociedade brasileira não disponibilizou condições sociais, políticas para os ex-escravos se firmarem como homens livres com direitos e equidade racial.

Preceitos Legais

Na constituição de 1988, a discriminação racial é definida como um crime inafiançável. Entre nossas discussões proferimos, ao mesmo tempo, horror ao racismo e admitimos publicamente que o Brasil é um país racista. Tal contradição indica que nosso racismo é velado e, nem por isso, pulsante. Queremos ter um discurso sobre o negro, mas não vemos a urgência de algum tipo de mobilização a favor da resolução desse problema.

Existe a Lei nº11. 645/08 que está em vigor, direito este a igualdade já garantido pela constituição de 1988 que dispõe sobre os Territórios Tradicionais: os espaços necessários à reprodução cultural, social e econômica dos povos e comunidades tradicionais, sejam eles utilizados de forma permanente ou temporária, observado,

no que diz respeito aos povos indígenas e quilombolas, respectivamente, o que dispõem os arts. 231 da Constituição e 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e demais regulamentações. Foi instituído o Decreto⁶ N° 6.040, de 07 de fevereiro de 2007; que: “Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e comunidades Tradicionais”. PNPCT. O Art. 3º deste decreto define-se como Povos e comunidades Tradicionais:

Grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição (PNPCT, 2007).

Que no conjunto legal não podemos considerar como categorias iguais, pois nem sempre os povos tradicionais serão afrodescendentes.

A composição do povo brasileiro e o Estado de Roraima

A- POPULAÇÃO NEGRA NO BRASIL JÁ É DE 50,3%

Segundo fonte do Instituto Brasileiro Geográfico e Estatística IBGE⁷ o Brasil é sim o 2º país com mais habitantes negros em número, perdendo apenas para a Nigéria, tendo uma população de 6,3% da população negra, e 43,2% de pardos, mas se contarmos todos que são afrodescendentes com no mínimo 10% de sangue vindo da África, então falaremos de um número aproximado de 86% dos brasileiros, ou seja, apenas 14% dos brasileiros têm menos de 10%, e em sua maioria são descendentes de povos da Europa ou Orientais. Diante dessa representação será que podemos afirmar que o Brasil vem a ser o 2º país com mais habitantes negros frente ao processo de miscigenação da população e a grande influência europeia?

De acordo com o quadro acima, percebe-se que no Brasil especificamente na região Norte onde o Estado de Roraima esta localizado apresenta um percentual considerável de afrodescendentes com a somatória de 75,9% se levarmos em consideração os 4,7% que se identificam como negros e os 71,2% que se identificam como pardos (IBGE, 2012).

A partir do censo de 1991 passa a considerar a categoria indígena com índice de crescimento entre 3% e 5%, fato este que pode falsear os indicadores apresentados estatisticamente para o percentual de negros ou afrodescendentes, pois, pode não

6 Decreto N° 6.040, de 07 de fevereiro de 2007; que: “Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e comunidades Tradicionais”. PNPCT.

7 IBGE- Instituto Brasileiro de geografia e Estatística/ 2010.

apresentar-se de forma tão clara onde um indígena pode dizer que é afrodescendente. Como representado no quadro onde aparecem as categorias preta, parda ou indígena. Com o Censo de 2010 o Brasil deixou de ser oficialmente predominantemente branco, claro que parte da explicação se deve ao crescimento demográfico entre os negros e pardos. Mas concordo com as análises que defendem que isso se deve ao fato de mais negros e pardos se assumirem como tais.

B- O BRASIL E SEUS EXTREMOS/ RORAIMA

Para esta reflexão levaremos em conta o Estado de Roraima com sua localização estrategicamente fronteira fazendo limite com a Venezuela e a Guiana, países estes com presença étnica de indígenas e negros. O Estado de Roraima está localizado no extremo norte do país, com população total, conforme contagem populacional realizada em 2010 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), de 450.479 habitantes. Possui uma extensão territorial de 224.301,040 quilômetros quadrados, divididos em 15 municípios.

Roraima é o estado menos populoso e menos povoado do Brasil; a densidade demográfica é de apenas 2 habitantes por quilômetro quadrado; apresenta crescimento demográfico de 3,4% ao ano. Sua população é composta por brancos (24%), negros (4%), pardos (61%) e indígenas (11%). De acordo com a Fundação Nacional do Índio (FUNAI), a população indígena é formada por aproximadamente 46.106 pessoas, divididos da seguinte forma: Yanomamis (15.000); sendo que o Ingaricó, Macuxi, Patamona, Taurepang, Waimiri-Atroari, Wai-Wai e Wapixana totalizam (31.106).

Se somarmos o percentual das pessoas que se identificam negros e pardos de acordo com os dados do IBGE 2010, teremos um total de 65%, caracterizando assim sendo, a maioria desses roraimenses estão distribuídos e residem em áreas urbanas (76,6%), sendo o restante (23,4%) residente de áreas rurais. Aproximadamente 84,7% da população tem acesso a água tratada e 14,5% contam com serviço de rede de esgoto. Conforme o Tribunal Regional Eleitoral de Roraima/TRE (2010), o estado possui 271.890 eleitores.

Boa Vista capital de Roraima é a cidade mais populosa do estado, com 284.313 habitantes em uma extensão territorial de 5.687 quilômetros quadrados, concentrando mais da metade da população já os municípios que possuem mais de 10 mil habitantes são: Rorainópolis (24.279), Caracarái (18.398), Alto Alegre (16.448), Mucajá (14.792), Cantá (13.902), Bonfim (10.943) e Pacaraima (10.433). Considerando o estado de Roraima tem apresentado uma redução significativa na taxa de morta-

lidade infantil em um curto período, pois em 1990 essa taxa era de 42,7 óbitos para cada mil nascidos vivos atualmente são de 18,1 para a mesma quantidade de nascidos vivos, estando abaixo da média nacional, que é de 22. O Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) estadual é de 0,750, ocupa o 18º lugar no ranking nacional (IBGE, 2010). Mesmo assim bem distante dos indicadores nacionais.

Políticas Afirmativas

Como forma de reparação foi criada recentemente o sistema de cotas e a criação de um ministério voltado para essa única questão, demonstrando o tamanho do nosso problema, sem falar nas obras literárias que foram lançadas como material didático para ser trabalhada nas escolas como temática transdisciplinar, outro destaque e na mídia pessoas negras assumem o papel de protagonista em novelas, filmes, telejornais, espaço este anteriormente destinado as pessoas de cor branca.

Bem recente o debate STF/2012, os argumentos sobre a inconstitucionalidade das cotas giravam, basicamente, sobre três eixos: a) Os cidadãos são iguais perante a lei e as cotas violam esta a igualdade, constituindo-se em privilégios de determinada faixa da população às expensas de outras faixas; b) As cotas destroem o sistema meritocrático já que não premiam os esforços individuais, os melhores; c) O Brasil não é um país racista, ao contrario, somos tolerantes e cordiais. Em se instaurando as cotas raciais nas universidades, nos tornaremos racistas, um país segregado, à beira de uma guerra civil.

“Os argumentos sobre a constitucionalidade das cotas: a) O Brasil é um país extremamente injusto e preconceituoso, e isso nega direitos fundamentais às pessoas; b) A manutenção de tal situação é que atenta contra a igualdade de oportunidades, contra os esforços, contra o mérito pessoal; c) Sim, somos racistas e, mais que isso, a sociedade é tolerante com a segregação.”STF/2012.

Dessa discussão o que estava por traz da questão não era só a legalidade (e não obrigatoriedade) das cotas raciais nas universidades. Pois, outras cotas existem, outras ações afirmativas são aplicadas, sem tanto reboliço, sem a necessidade desta luta. Na realidade o que estava em questão, que seria o foco da decisão dos ministros do Supremo Tribunal Federal, era: O que é o Brasil, uma democracia racial, miscigenada, com igualdade plena de direitos entre seus cidadãos independente de cor, raça? Ou um país que mascara sua segregação racial, embaixo de si, um preconceito que condena milhões à exclusão?

Diante deste cenário de discussão recente no STF, torna-se difícil a distinção entre negro, moreno ou pardo, sendo um país que se a pele da população se apresenta

com vários matizes de cores, onde o último ocupa uma situação melhor que a do primeiro. Desta maneira, criamos a estranha situação onde “todos os outros podem ser racistas, menos eu... é claro!”. Isso nos indica que o alcance da democracia é um assunto tão difícil e complexo como a nossa relação com o negro no Brasil. O conceito afrodescendencia “superaria as dificuldades para a definição de quem é negro no Brasil, devido às misturas étnicas que levaram à diluição do negro” (CUNHA, 1998, p.23)

Florestan (1965) enfatiza o ideal de embranquecimento em muito a ver com o valor que a mistura racial possui para a sociedade brasileira. Por isso ele tem como pressuposto a mistura das três raças, pode-se dizer que o povo brasileiro é formado por uma mistura de raças. Para Florestan (1952, p 28) o “negro não é visto como um sujeito capaz de interagir com as demandas políticas e ideológicas dos “brancos”. Interação esta que implicaria em um processo de reelaboração de sua identidade que pela necessidade da auto-declaração por si só apresenta-se como uma categoria frágil.

No Brasil assim como em Roraima, apresenta uma fragilidade de “identidade”, fato este presente durante a construção do povo brasileiro, por ser um traço que depende de como o indivíduo se identifica nesse contexto faz-se necessário um processo de autoafirmação de “identidade negra”.

Assim como a categoria raça e a de identidade no processo histórico perde a sua abrangência assim como a cultura também passa por este processo de reconfiguração, pois, na sua totalidade não mais corresponde à amplitude dos campos de pesquisa no foco da antropologia.

Diante desse fator histórico, surge o fator da miscigenação do povo brasileiro como forma para definir as várias tonalidades de pele, sendo fator diferenciador dos tipos de raças, para que possamos nos direcionar para a democratização racial levando em conta que a formação dos professores ainda vem a ser nesse momento em que o Brasil tem apresentado melhores índices de crescimento econômico, melhores indicadores de potencialidade econômica e maiores aplicações em políticas de educação, o melhor caminho para termos uma sociedade com mais equidade de direitos, deveres e relações sociais, perpassando não só pela educação como sistema escolar, mais direcionando como processo contínuo de formação para os profissionais que trabalham com educação. Fortalecendo assim o trato dos conteúdos como fatores isolados, mais na sua totalidade levando em conta as temáticas sociais presentes no currículo escolar de cada escola do estado.

Geertz (1989) relata que, cultura é uma questão pública, não está estampado em alguém, porém não é uma identidade oculta. E continua: “A análise cultural é (ou deveria ser) uma adivinhação dos significados, uma avaliação de conjecturas, um traçar de conclusões explanatórias a partir das melhores conjecturas”. Muitas das manifestações culturais brasileiras estão identificadas com a população afrodescendentes como o samba, caboclinho, maracatu e a capoeira, são parte da grande contribuição para a cultura nacional (BRANDÃO, 2009). Dentro dessas diversidades a sociedade possui preconceitos, neste sentido:

A integração cultural não pode ser mais considerada com um fenômeno *sui generis*, fechado e apartado da vida comum do homem num mundo lógico próprio. E, o que talvez seja mais importante, ela não é assumida como um fenômeno abarcante, inteiramente difundido, ilimitado (GUEERTZ, 1989, p.180).

Por exemplo, nos Parâmetros Curriculares Nacionais/ PCN, os conceitos de cultura, raça e etnia merecem destaque entre conhecimentos antropológicos, apontados como contribuições para o estudo da pluralidade cultural no âmbito escolar, portanto:

Em razão de um processo histórico que remonta à Idade Moderna, foi a Antropologia que desenvolveu de maneira sistemática e reflexão sobre a diversidade cultural, sendo fruto de necessidades humanas nascendo comprometida com o contexto histórico que a originou e que se transformou (VALENTE, 1997, p.18).

Preocupação de ter um estado capaz de solucionar os conflitos e suas problemáticas estabelecendo políticas de formação contínua e continuada para os professores e demais profissionais que atuam no sistema educacional do estado. Será que os professores na academia receberam informações e conhecimento prático de como lidar com a temática afrodescendente e os conflitos sociais e econômicos que estão envolto deste? Será que estão trabalhando os conteúdos e temas transversais de forma segura e clara possibilitando se estabelecer a democratização racial no espaço escolar, de forma a refletir em mudanças de posturas dos pares da sociedade? Para isso, se faz necessário desmistificarmos preconceito racial que aparece de várias formas na sociedade em geral, mas que pode e deve ser tratado de forma a combater e minimizando os efeitos maléficos que esse comportamento.

No contexto do Estado, Brasil e do Mundo, a educação tornou-se um vetor estratégico para o desenvolvimento sustentável e equitativo pelo seu papel politizado e o seu o seu papel social. Quando de acordo com a constituição de 88 preconiza que todos têm direito à educação. Será que o grau de escolaridade constitui-se em um fator importante de inclusão social e empregabilidade no Estado de Roraima? O

estado possui política específica para se promover a melhoria da qualidade do ensino ofertado? Sendo necessários profissionais mais competentes e qualificados para acompanhar as mudanças sociais e culturais do indivíduo.

O Sistema de cotas no Brasil surge como uma alternativa de minimizar a ausência do negro no sistema de ensino superior no Brasil, no ano de 2011, na Universidade Federal de Brasília esta política completa 10 anos, mesmo assim percebe-se que não tem sido suficiente para que se efetive uma prática docente onde o processo de reflexão-ação-reflexão esteja presente fortalecendo a criticidade e autonomia no trato da temática afrodescendente nas escolas públicas e universidades do país. Para Munanga (2005, p.11) “o racismo é tão radicado no tecido social e na cultura de nossa sociedade que todo repensar da cidadania precisa incorporar os desafios sistêmicos à prática do racismo”. Neste sentido, a discussão sobre os direitos sociais ou coletivos no sistema legal e por extensão no sistema escolar é importantíssima.

As disparidades entre as escolas públicas e particulares são marcantes como confirma os resultados das avaliações que são aplicadas para verificar a qualidade do ensino no Brasil, Exame Nacional de Avaliação do Desempenho Escolar/ ENADE⁸, que visa avaliar o ensino superior no país entre outros como o Sistema de Avaliação da Educação Básica/SAEB⁹, cujos maiores destaques são das escolas particulares.

Nenhum dos povos contemporâneos é formado de uma raça homogênea e isto não lhe impediu de formar uma nação, moral, política e socialmente (...). Se os indígenas, os africanos e seus descendentes não puderam “progredir aperfeiçoar-se” isto não se deve a qualquer incapacidade inata, mas o abandono em vida selvagem ou miserável, sem progresso possível (*apud* MUNANGA, 2004, p.61).

É fato o Sistema de Ensino Brasileiro não absorve a temática afrodescendente na sua dimensão, pois tem a necessidade de firmar o dia 20 de novembro dia da “Consciência Negra”, como fator de fortalecimento do negro e do afrodescendente contra a submissão das políticas sociais traçadas para os brancos. Precisa estabelecer o Sistema de cotas para acesso ao ensino superior Sem respeitar a origem africana do povo brasileiro. É necessário mais que isso, que a história e a origem sejam respeitadas, como fator importante de crescimento social, cultural, político e econômico na constituição do povo brasileiro. E que o sistema de ensino brasileiro cumpra o seu papel social e de formação discutindo e respeitando a composição da população do país.

8 ENADE, Exame Nacional de Avaliação do Desempenho Escolar.

9 SAEB, Sistema de Avaliação da Educação Básica.

Referências Bibliográficas

- BRASIL. Parâmetros Curriculares Nacionais: Pluralidade Cultural, terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental. MEC/SEF. Brasília DF, 1997.
- BRASIL. Diretrizes curriculares Nacionais para a Educação das relações Étnico-raciais e para o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana./MEC. Brasília DF, 2004.
- BRASIL. Formação Contínua de Professores: Boletim 13. Ministério da educação/MEC. Brasília DF, 2005.
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília DF, 1988.
- BRASIL. Referenciais Curriculares Nacionais. MEC/SEF, 2001.
- BRANDÃO, Sérgio Vieira. A história dos povos indígenas e afro-brasileiro. Curitiba: Editora Gráfica Expoente, 2009.
- COSTA, SÉRGIO. A mestiçagem e seus Contrários: Etnicidade e Nacionalidade no Brasil Contemporâneo. Ver. Social. USP, São Paulo 13(1): 143-158, maio 2001.
- COSTA, SÉRGIO. Dois Atlânticos Teoria Social, antirracismo cosmopolitismo: Agonia do Brasil Mestiço. Cap. V. Editora UFMG. 2006.
- CUNHA JR. Henrique. Afrodescendência, pluralismo e educação. Pátio – revista pedagógica da Artmed. Porto Alegre, ano 2 nro. 6, p. 21-24, ago/out 1998.
- FERNANDES, Florestan. A organização Social da Sociedade Tupinambá. São Paulo, Museu Paulista, 1952.
- _____. A Integração do Negro na Sociedade de Classes. São Paulo: Vol.1; Dominus, 1965.
- FREYRE, Gilberto. Casa Grande & Senzala – Capítulo II – O Indígena na Formação da Família Brasileira. p.163 a p.252, 39ª ed. Rio de Janeiro: Record, 2000.
- GARCIA, Marcelo, C. Formación del profesorado para el cambio educativo. Barcelona, EUB, 1995.
- GEERTZ, Clifford. A Interpretação das Culturas. Rio de Janeiro: Guanabara. 1989.
- IBGE, Disponível em: www.ibge.2010.com.br. Instituto Brasileiro de geografia e Estatística, acesso em nov. 2011.
- IMBERNÓN, Francisco. Formação permanente do professorado; Novas Tendências. Editora Cortez, São Paulo 2009.
- IMBERNÓN, Francisco. Formação docente e profissional: formar-se para a mudança e a incerteza. São Paulo: Editora Cortez, 2002.
- LDBEN, Disponível em: www.governofederal.gov.br. Lei de Diretrizes e bases, acesso em nov. 2011.
- MUNANGA, Kabengele. Rediscutindo a Mestiçagem no Brasil: Identidade Nacional versus Identidade Negra. Belo Horizonte: Autêntica, 2004.
- MUNANGA, Kabengele. Diversidade, etnicidade, identidade e cidadania: Ação Educativa, anped, USP, São Paulo, 2005 .
- MARTINIELLO, Marco. L'ethnicité des lês sciences sociales contemporaines. Paris: PUF.1995.

NÓVOA, A.(coord). Os professores e sua formação. Lisboa: Publicações Dom Quixote,2001.

PLANO ESTRATÉGICO/MEC-2008-2011.

SACRISTÁN, J.G & Pérez Gómez, A Compreender e transformar o ensino. Porto Alegre: Artes Médicas Sul.1998.

SACRISTÁN, J.G. Poderes Instáveis em Educação. Porto Alegre: Artes Médicas Sul. 1999.

VALENTE, Ana Lúcia. Ser Negro no Brasil. Moderna São Paulo,1997.